



Diário Oficial

Nº 2092 - ANO X

QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

***PORTARIA Nº 348/2019 – GP** *Republicado por incorreção

Designa Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Extremoz/RN e estabelece outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Extremoz/RN. Que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de aquisição.

Art.2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Art.3º NOMEAR, para compor a referida COMISSÃO, os seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDERLLE DE MOURA FREIRE	4731-2
BRUNO RODRIGUES XAVIER	4762.2
KLIVERSON HADLEY CHAVES DA SILVA	5516-4

ANO X – Nº 2092 – EXTREMOZ/RN, QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com.

Art.4º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverão ser liberados aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 9º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 26 de Novembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

***PORTARIA Nº 349/2019 – GP** * Republicado por incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **BRUNO RODRIGUES XAVIER**, CPF 068.635.014-65, para exercer a função de Fiscal do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico Nº 08/2019, tendo como contratadas as empresas: [ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA](#), CNPJ/MF 00.226.324/0001-42; MM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÕES, CNPJ/MF: 11.089.351/0001-37; [KHARISMA COMERCIAL LTDA ME](#), CNPJ/MF: 17.475.850/0001-49; [JP MATERIAL DE CONSTRUÇÃO](#), CNPJ/MF: 18.334.420/0001-70; [G BEZERRA CAMPOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES - ME](#), CNPJ/MF: 24.857.520/0001-83; [ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTACOES EIRELI](#), CNPJ/MF 29.760.831/0001-43 e [DMP EQUIPAMENTOS LTDA](#), CNPJ/MF 38.874.848/0001-12, que trata da contratação de empresa para fornecimento de material de elétrico para iluminação pública, para o município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;

VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;
VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
X- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 26 de Novembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

***PORTARIA Nº 350/2019 – GP** * Republicado por incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10 da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELAINE REGINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO NEVES** – CPF: 024.847.484-77 para o Cargo Comissionado de Gerente de Planejamento, Orçamento e Projetos – CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 27 de novembro de 2019.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com